



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 473/2021-jl

Paulínia, 28 de abril de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Encaminho a Vossa Excelência o teor da **Moção Nº 71/2021, de autoria do(a) Vereador(a) Alex Eduardo**, aprovado em Sessão Ordinária realizada em 27 de abril, "DE APELO AO SENADO FEDERAL PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 973/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES."

Na oportunidade, reitero os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**VEREADOR FABIO VALADÃO
PRESIDENTE**

À Sua Excelência
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 71/2021

“DE APELO AO SENADO FEDERAL PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 973/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tendo em vista que os empreendedores são responsáveis pela maior parcela dos empregos formais no país, esses sofreram os maiores impactos da crise sanitária ocasionada pela pandemia do novo coronavírus.

As medidas anunciadas pelos governos estaduais e municipais como contingência destinada ao enfrentamento da crise e tentar evitar a sua propagação com celeridade, resultou na paralisação dos serviços e do fechamento de estabelecimentos públicos e privados, devidos às restrições sanitárias, sendo que essas ações para muitos empresários e comerciantes, foi a gota d'água, que acabaram encerrando suas atividades.

Para a maioria desses estabelecimentos, o faturamento diário é essencial para a manutenção do negócio, para o pagamento das despesas, aquisição de produtos, pagamento de impostos e folha de pagamento etc. Poucos empresários possuem, ou conseguem formar, reservas financeiras para enfrentar tempos difíceis, sobretudo esta crise sem precedentes e de consequências catastróficas.

A imprevisibilidade do cenário, aliada à queda ou a inexistência de faturamento, fatalmente acarretou o fechamento de diversos empreendimentos.

Sendo assim, tendo em vista o Projeto de Lei 973/2021, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), que institui o “Programa de Auxílio aos Restaurantes, Bares e Lanchonetes, em razão da pandemia do coronavírus, e dá outras providências” e considerando que a atual pandemia nos faz enfrentar mais um ano de incansáveis tentativas no controle da transmissão desta grave patologia, a qual já vitimou quase 400 mil brasileiros, infectando milhões de outros, também ocasionou altos índices de desemprego e vem acarretando gravíssimas consequências em toda sociedade.

Tendo em vista que, a retomada de reabrir os comércios e a economia voltasse a normalidade era esperada para os primeiros meses deste ano, o mesmo não aconteceu, e o que se vê são diversos Estados e Municípios decretando medidas mais severas de fechamento do comércio em virtude do ritmo lento da vacinação, combinado com a descoberta de novas cepas do vírus com maior poder de transmissão e com o aumento alarmante de vítimas fatais.

PROTOCOLO 1658/2021 - 23/04/2021 09:31 - PROCESSO 40476

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRO EDUARDO DA SILVA:26564987838 em 23/04/2021 11:26:53. Moção Nº 71/2021 Processo Nº 40476 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://consulta.siscam.com.br/camapaulinia/documentos/autenticar> e informe o código do documento - D8W5-B8E9-Z3T7-F7X5



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sabendo-se disto é que apoiamos a aprovação do Projeto de Lei para criação do Programa de Auxílio aos Restaurantes, Bares e Lanchonetes, que têm sido um dos setores mais afetados pela pandemia, setor este que segundo a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL), gera seis milhões de empregos diretos em todo o país, representando na atualidade 2,7% do PIB nacional.

O projeto propõe que as empresas beneficiadas recebam um auxílio no valor de R\$ 2.000 (dois mil reais) durante 3 (três) meses e contarão com a suspensão da cobrança de tributos federais com posterior renegociação das dívidas, incluindo também a previsão de desconto de até 70% e prazo para pagamento em até 145 (cento e quarenta e cinco) meses.

Além disso, aos restaurantes, bares e lanchonetes em geral fica assegurada a possibilidade de doação de estoques de alimentos, que auxiliará pessoas em situação de vulnerabilidade e, em contrapartida, garantirá um reembolso do estoque doado de até 3 mil reais a ser custeado pela União.

Considerando a relevância da propositura em tramitação no Senado Federal, nesse momento caótico em em vive o povo brasileiro, a aprovação do Projeto de Lei 973/2021, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), que institui o Programa de Auxílio aos Restaurantes, Bares e Lanchonetes, em razão da pandemia do coronavírus, e dá outras providências, é necessária e urgente, afim de garantir a dignidade do cidadão brasileiro.

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **MOÇÃO** de apelo ao Senado Federal para aprovação do Projeto de Lei 973/2021, que institui o programa de auxilio aos restaurantes, bares e lanchonetes.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Moção de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 22 de abril de 2021

VEREADOR ALEX EDUARDO



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 16/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.034165/2021-90
2. VET nº 56 de 2019 Documento SIGAD nº 00100.040310/2021-71
3. PL nº 5614 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.038968/2021-21
4. PL nº 1428 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.040330/2021-42
5. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040519/2021-35
6. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044717/2021-78
7. PL nº 1985 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.045273/2021-98
8. VET nº 13 de 2021 Documento SIGAD nº 00100.045321/2021-48
9. PEC nº 187 de 2019 Documento SIGAD nº 00100.045305/2021-55
10. VET nº 12 de 2021 Documento SIGAD nº 00100.035604/2021-81
11. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.045725/2021-31
12. PLC nº 130 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.045761/2021-03
13. PL nº 973 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.045755/2021-48
14. PL nº 2563 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.045742/2021-79
15. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.042825/2021-14
16. PLC nº 61 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.038190/2021-42
17. MPV nº 1023 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048750/2021-77
18. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046907/2021-20
19. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.046897/2021-22
20. PL nº 1417 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.046877/2021-51
21. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046867/2021-16
22. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046864/2021-82
23. PL nº 3477 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047400/2021-93



24. PLC nº 15 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.047437/2021-11
25. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.047996/2021-21
26. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048718/2021-91
27. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.048752/2021-66
28. PL nº 1473 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.049186/2021-18
29. PLC nº 61 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.049687/2021-96
30. PL nº 1473 de 2021. Documento SIGAD nº 00100049416/2021-31
31. SCD nº 6 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.049419/2021-74
32. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049773/2021-07
33. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049647/2021-44
34. PL nº 510 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.049578/2021-79
35. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.050851/2021-16
36. VET nº 10 de 2021 Documento SIGAD nº 00100.050844/2021-14
37. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.049710/2021-42
38. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.050395/2021-04
39. PL nº 5228 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.050374/2021-81
40. PL nº 6545 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.050466/2021-61
41. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050453/2021-91
42. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.039865/2021-71
43. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.051960/2021-42
44. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100. 519940/2021-37
45. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051606/2021-18
46. MPV nº 1016 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051715/2021-35
47. MPV nº 1017 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051715/2021-35
48. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051672/2021-98
49. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.051808/2021-60
50. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.051458/2021-31

Secretaria-Geral da Mesa, 10 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

